



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

CEP 35.685 - ITATIAUÇU - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 379, DE 31/08/1979

Eleva para Cr\$-14.000,00, o valor da Subvenção Social do Conselho Particular Vicentino de Itatiaiuçu em 1979.

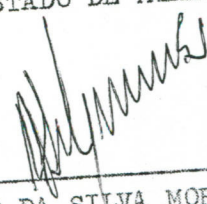
O Povo do Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O valor da Subvenção Social do Conselho Particular Vicentino de Itatiaiuçu para 1979 a que se refere a Lei nº 367, de 20 de novembro de 1978, fica elevado para Cr\$-14.000,00 (quatorze mil cruzeiros).

Art. 2º - O aumento de subvenção a que se refere o artigo 1º, correrá por conta de Crédito Suplementar, podendo para tanto o Prefeito utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III do artigo 5º da Lei nº 365, de 30 de outubro de 1978.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 31 DE AGOSTO DE 1979.

  
-GERALDO DA SILVA MORAIS-  
PREFEITO MUNICIPAL